



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.784, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PAMJ nos termos:

da lei nº 1.493/2001

Janaúba 26/03/25

CAW

INSTITUI A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RESULTADOS COM O PAGAMENTO DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE COMO ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual de até 100% (cem por cento) do vencimento básico para os servidores efetivos ou em contrato temporário, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Inciso IV, e o parágrafo terceiro ao artigo 75 da Lei Complementar nº 1.715, de 02 de maio de 2007, com a seguinte redação:

Art. 75...

IV. Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual.

Parágrafo Terceiro - Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual, poderá ser de até 100% (cem por cento) do vencimento básico.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o § 4º, ao Artigo 70 da Lei Ordinária nº 1.716, de 02 de maio de 2007, com a seguinte redação:

Art. 70...

§4º. Além das vantagens descritas na presente lei, o poder Executivo Municipal, institui Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Parágrafo Primeiro - Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual, poderá ser de até 100% (cem por cento) do vencimento básico.

Art.4º- Para regulamentar a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decretos por categorias, atividades e outros serviços, levando em consideração às peculiaridades e as necessidades do estabelecimento de critérios específicos para Avaliação de Desempenho e Resultados com o Pagamento do Prêmio Por Produtividade como Estímulo à Produção Individual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba – MG, 26 de março de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667
Dados: 2025.03.26 14:49:27 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 027/2025

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação